



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP**  
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE - CAMBINACIONAL  
COORDENAÇÃO DE DIREITO – CODIR  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

---

## **ORIENTAÇÕES BÁSICAS SOBRE O TCC**

**Faço chegar ao conhecimento dos docentes e discentes, que após reunião do Núcleo Docente Estruturante, onde se interpretou o Regimento do TCC, ficou decidido que:**

- 1 - Quanto a homologação das decisões das bancas examinadoras: que essas ocorrerão sempre em lista, em reunião extraordinária a ser convocada para o último dia de defesas de TCC;
- 2 - Quanto ao estabelecimento do calendário das atividades de TCC: que o coordenador de TCC possui tal autonomia;
- 3 - Quanto a orientação básica, enquanto competência do coordenador de TCC: que essa orientação deve ser apenas quanto ao regimento, porque quanto ao projeto de pesquisa isso é competência do professor que está ministrando a disciplina de TCC 1, e em TCC 2, a competência será do orientador;
- 4 - Quanto a sugestão de banca examinadora: que essa competência do coordenador de TCC, só se daria quanto houvesse conflito entre o orientador e o orientando. Sendo papel do orientador informar por meio de formulário próprio, a composição das bancas de seus orientandos junto do formulário de entrega para a defesa, protocolados na coordenação do curso;
- 5 - Quanto a encaminhar os TCCs para os membros da banca examinadora: que cada professor ficará responsável por procurar na coordenação as cópias dos TCC's que avaliará, sendo competência do coordenador do curso apenas organiza-los em bloco para tanto;
- 6 - Quanto a divulgar a relação dos orientadores credenciados e respectivos eixos teóricos de pesquisa, ou área de interesse: que tal lista será sempre divulgada quando do início da oferta da disciplina TCC 1;
- 7 - Quanto a formalização da orientação: que essa deverá se dar mediante preenchimento de formulário próprio, devendo-se protocolar junto do Projeto de Pesquisa na coordenação do curso;
- 8 - Quanto ao indicativo de encontros efetivados: que cada orientador deverá ter no mínimo 5 (cinco) encontros pessoais com cada orientando, em dias a critério do orientador, comprovados por formulário próprio, e sem prejuízo dos recursos digitais como é o caso do e-mail;
- 9 - Quanto a necessidade de que a defesa de TCC ocorra durante o último semestre letivo do curso: que mesmo que a disciplina TCC 1 seja adiantada, a disciplina TCC 2 será sempre ofertada no 10º semestre;
- 10 - Quanto ao exame de qualificação: que a banca será composta ou pelo professor orientador e um avaliador, ou apenas pelo avaliador de escolha do orientador;

Oiapoque, 17/01/2018

Prof. Me. Gabriel Lima Marques

Coordenador de TCC do curso de Direito – *campus* Binacional

Portaria 104/2018